



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022-FMS

DATA DE REALIZAÇÃO: 27/04/2022

HORÁRIO: 09/h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL/PARÁ, por meio da **Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação**, sediada à Av. Barão do Rio Branco, n.º 2232, Bairro: Centro, neste Município de Castanhal/Pará, através de seu Pregoeiro (a), designado pela Portaria n.º 325/22, datada de 14/02/2022, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, **Processo n.º 2022/02/1269**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TRAILER NA VERSÃO ESPECIAL/TRAILER, 0 KM, PARA ATENDER AOS REQUISITOS PARA OS SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIOS MÓVEIS (SEMEMOV'S) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ZOONOSSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL/PA**, no período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 05/2014 e nº 03/2019-SLTI/MPOG e suas alterações, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 460259

ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:
A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 27/04/2022 às 09h00(horário de Brasília/DF)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

A presente licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tem por objeto o futuro e eventual **“Contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria, diagnóstico, revisão e assessoramento do Sistema de Vigilância Sanitária do Município de Castanhal/PA”** nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital);

1.1. O Edital estará disponível nos sites: www.castanhal.pa.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios, www.comprasnet.gov.br e e-mail pregaoeletronico@castanhal.pa.gov.br, a partir da data da publicação.

1.2. Havendo discordância entre as especificações deste objeto no Comprasnet e neste Edital, prevalecerão às constantes neste último.

1.3. A adjudicação será por ITEM e o critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. PODERÃO PARTICIPAR deste Pregão os licitantes que:

2.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

2.1.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.1.3. O cadastramento no **SICAF** deverá ser realizado através do procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o **SICAF** no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de **Certificado Digital** conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.1.4. Para as **COTAS RESERVADAS**, as **Microempresas – ME's**, **Empresas de Pequeno Porte – EPP's** e **Microempreendedores Individuais – MEI's**, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

2.2. NÃO SERÁ ADMITIDA nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Que estejam com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. que estejam com direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, no âmbito da **Prefeitura Municipal de Castanhal** (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93), ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública (art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93), bem como tenham sido descredenciadas do SICAF ou ainda, as que incorreram nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficando a empresa impedida de contratar com a administração pública por período não superior a 05 (cinco) anos

2.2.4. Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.6. Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

2.2.7. Que pratica ou foi autuada pelo Ministério do trabalho e Emprego – MTE por uso ilegal de mão-de-obra infantil, assim como toda a sua cadeia de fornecedores nos últimos 05 (cinco) anos (Lei Municipal nº 9.209-A de 11 de maio de 2016).

2.2.8. Empresas e os seus sócios ou proprietários condenados em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, formação de quadrilha e outros crimes tipificados como ilícitos de malversação de recursos públicos (Lei Municipal nº 9.420 de dezembro de 2019).

2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitarão licitante às sanções previstas neste Edital.

2.4. Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

2.5. A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI.**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **Comprasnet: www.compras.gov.br. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.**

3.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.**

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

3.5. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.**

3.6. Em se tratando de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e **Microempreendedor Individual – MEI**, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detém tal condição, segundo previsão do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/15, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões **“Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte” ou “Microempreendedor Individual”** ou suas respectivas abreviações, **“ME”, “EPP” ou “MEI”**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.**

3.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.8. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas em lei e no **item 29 deste Edital.**

4. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada**

Av. Barão do Rio Branco, 2232 - centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/PA

Fone: (91) 3721-1445/(61) 3721-1634.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico pregaoeletronico@castanhal.pa.gov.br, ou por petição protocolada no endereço Av. Barão do Rio Branco, 2232 - centro- Castanhal-Pa, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento**.

4.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico pregaoeletronico@castanhal.pa.gov.br.

4.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a **impugnação** no **prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de impugnação**.

4.2.2. Caso seja acolhida a **impugnação** contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3. Tanto as respostas como os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgados no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

5. DO CADASTRAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇO** com a descrição do objeto ofertado e preço, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, a partir da publicação/disponibilidade do Edital no portal www.comprasgovernamentais.gov.br às **08h00do dia 08/04/2022**, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos no Edital, desde que constem no **SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no sistema.

5.3. As **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, exceto se as mesmas já estiverem sido contempladas no **SICAF**.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta, documentos de habilitação e lances.

5.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, relativo às declarações abaixo, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação, e ainda as previstas neste Edital, e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

5.6.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.6.2. Declaração de Menor, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.6.3. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;

5.6.4. Declaração de Elaboração de Proposta Independente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

5.6.5. **Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;**

5.6.6. **Declaração de Acessibilidade;**

5.6.7. **Declaração de Cota de Aprendizagem (quando couber).**

5.7. A PROPOSTA DE PREÇOS cadastrada no sistema compras governamentais deverá conter:

5.7.1. **Especificação clara e detalhada do produto ofertado**, de acordo com o **Anexo I** deste Edital, **sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc.**

5.7.2. O valor **UNITÁRIO** do **ITEM**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as **QUANTIDADES** constantes no **Anexo I** do presente Edital.

5.7.3. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com **02 (duas) casas decimais**.

5.7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão substituir ou excluir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.8. Do encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

5.8.1. Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

5.8.1.1. Valor **UNITÁRIO** e **TOTAL** dos **ITENS** e valor **TOTAL** em algarismo e por extenso da proposta. Os preços serão registrados **com 02 (duas) casas decimais**, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como: frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

5.8.1.2. Os valores **UNITÁRIOS** dos **ITENS** não poderão ser superiores aos constantes no **Anexo II** do Edital.

5.8.1.3. Havendo divergência entre o valor **unitário** e **total** prevalecerá o **unitário**, e entre o expresso em algarismo e por **extenso**, o último.

Especificação do produto ofertado de forma clara e detalhada.

5.8.2. **DADOS DO LICITANTE:** Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;

5.8.3. **Prazo de validade da Proposta de Preços: não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

5.8.4. **Prazo de entrega: no prazo máximo de 70 (setenta) dias corrido da solicitação** dias a partir da assinatura do contrato

5.8.5. Deverá, apresentar juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇOS** as seguintes **DECLARAÇÕES** :

a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os **custos e despesas** diretas e indiretas, frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

b) Declaração de que cumprirá todos os **prazos** estabelecidos no Edital e seus Anexos.

c) Declaração de que os valores ofertados na proposta serão **fixos e irreajustáveis**.

5.9. Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

5.10. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

5.11. O quantitativo indicado no **Anexo I** é meramente estimativo, não acarretando ao **FMS**

Av. Barão do Rio Branco, 2232 - centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/PA

Fone: (91) 3721-1445/(61) 3721-1634.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

qualquer obrigação quanto à aquisição das quantidades máximas estabelecidas em cada item.

5.12. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

5.13. Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

5.14. As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

5.15. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.17. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações constantes no **Anexo I**.

5.18. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.19. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.20. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP’ e Microempreendedor Individual – MEI** deverá **declarar**, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.21. Qualquer elemento que possa **identificar** a licitante importará a desclassificação da proposta.

5.22. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.23. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. **Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF** através da internet (**on-line**), nos documentos por ela abrangidos em relação à **habilitação jurídica**; à **regularidade fiscal e trabalhista**; à **qualificação econômica e financeira**; e **habilitação técnica**, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2019- SLTI/MPOG.

6.1.1. Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

6.1.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou** encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.1.3. O descumprimento do **subitem acima** implicará a inabilitação do licitante, **exceto** se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024/19.

6.1.4. Os documentos cadastrados no **SICAF** não precisam ser encaminhados através do **sistema compras governamentais**.

6.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será

Av. Barão do Rio Branco, 2232 - centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/PA

Fone: (91) 3721-1445/(61) 3721-1634.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **até 02 (duas) horas**, a partir da solicitação do pregoeiro exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema compras governamentais**, sob pena de inabilitação.

6.1.6. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

6.1.7. Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar por meio eletrônico, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema compras governamentais** a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIV do Art.12 do Decreto nº 47.429/05, devendo posteriormente providenciar a atualização do cadastro no **SICAF**.

6.1.8. Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos **sítios oficiais**, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **item 6.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema compras governamentais**.

6.1.9. A **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato**, observado o disposto nos §1º e §2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.2. As **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação**.

6.2.2. A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará na **decadência do direito das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49, incisos e §§1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, combinado com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme Contrato, ou revogar a licitação.

6.2.3. A empresa que **DECLARAR** falsamente se tratar de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI ou Sociedade Cooperativa** para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

6.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará as seguintes DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO do licitante, observado o disposto neste Edital:

6.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3.1.1. SICAF;

6.3.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União abrange o cadastro no **CNJ**, do **CEIS**, do próprio **TCU** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**;

6.3.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário:

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Av. Barão do Rio Branco, 2232 - centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/PA

Fone: (91) 3721-1445/(61) 3721-1634.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

6.3.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.3.2. Ressalvado o disposto no **item 7.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, no caso dos mesmos **não estarem inseridos no SICAF**.

6.3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do Ato Constitutivo (no caso de empresário individual) ou **Contrato Social** ou **Estatuto Social** consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do licitante é compatível com o objeto da licitação;

b) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Licença (Alvará de Localização) de Funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante.

6.3.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), vigente na data prevista para abertura da licitação, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

e) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo decreto - LEI nº 5.452, 1º de maio de 1943 e (inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br.

f) Certidão de ações Trabalhistas de jurisdição do estado da sede da licitante;

g) Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho conforme artigo 5º, parágrafo único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida pelos cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos;

6.3.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

a.1) O Balanço Patrimonial para ser considerado válido deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a.1.1) Certidão de Regularidade Profissional do Contador/CRP;

a.1.2) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;

a.1.3) Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis;

a.2) O Balanço Patrimonial do último exercício social deverá conter a **demonstração expressa dos índices financeiros**, conforme citado abaixo, devendo estar assinado pelo representante legal e o contador da empresa.

- Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

- Solvência geral (SG) maior que 1;

- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e III -

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

a.3) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices acima referidos, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor ganho pela licitante.

b) Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

b.1) publicados em Diário Oficial **ou**;

b.2) publicados em jornal de grande circulação **ou**;

b.3) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante **ou**;

b.4) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e encerramento. Quando forem apresentados o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos termos de abertura e de encerramento do livro em questão **ou**;

b.5) comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto n.º 8.683, de 25/02/2016.

c) As empresas que foram constituídas neste Exercício Financeiro, e que porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social, poderão apresentar Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil vigente, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira, podendo deixar de apresentar a demonstração expressa dos índices financeiros, conforme citado no subitem “a.2” desta cláusula.

d) Considera-se “...último exercício social...” conforme citado na letra “a” deste item, as empresas que tem como **regime de tributação o lucro real ou o lucro presumido** o prazo de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ocorrer após o **último**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

dia útil do mês de maio será realmente a pertinente ao exercício social anterior áquele em quefora efetivada a referida convocação. Sendo que **os demais regime de tributação das empresas**, o prazo de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social anterior áquele em que fora efetivada a referida convocação será **até nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, ou seja, até o dia 30 de abril**.

d) As empresas classificadas como Micro Empreendedor Individual – MEI estarão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo apresentar tão somente a Declaração de Faturamento Anual.

e) **Certidão(s) negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor de juízo da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.** Será aceita também certidão (s) negativa de ações cíveis nos casos em que o órgão distribuidor fornecê-las.

f) Certidão de interior teor contendo os dados de movimentação e arquivamento da da licitante interessada em participar desse referido certame, juntamente com a certidão Simplificada e específica, de todos os atos averbados, emitida pela junta comercial do domicílio ou sede da empresa licitante, datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto para as empresas classificadas como MEI.

f.1) A Certidão Simplificada acima referida deverá conter o último arquivamento na Junta Comercial paraser considerada válida.

6.3.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível ao Objeto deste contrato, com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da Capacidade Técnica Operacional para atendimento ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone); local e data de emissão; nome e a assinatura do responsável pela veracidade das informações; indicação do fornecimento, cumprimento das exigências e demais condições.

b) Apresentar CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido pelo CREA, referente ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

c). Apresentar o CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito e CCT – Comprovante de Capacitação Técnica, correspondente à marca do veículo ofertada na versão (reboque/trailer), emitido pelo DENATRAN, de acordo com a resolução 291 do CONTRAN de 2008, referente ao objeto ofertado em nome da licitante, atendendo todas as dimensões estabelecidas no termo de referência do Edital.

d) Certificado de Regularidade de Estabelecimento com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), fornecido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) do estado em que a empresa Licitante pertence.

e) Certidões de Registro da Pessoa Jurídica e de seu responsável técnico (engenheiro mecânico) emitida pelo CREA (Conselho Regional Engenharia Arquitetura Agronomia), dentro do prazo de validade.

f) Comprovação de vínculo empregatício (CLT) ou contrato de prestação de serviços firmado entre o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) que apresentou(ram) Atestado de Capacidade Técnica. No caso do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) ser(em) sócio(s) da proponente, o vínculo será aferido mediante o Contrato Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- g) Todas as documentações exigidas para fins de qualificação técnica deverão estar em nome da licitante.
- h) O objeto deverá ser entregue conforme normativas do CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária.

6.3.2.5 DECLARAÇÕES:

- a) Declaração autorizando a PMC para investigações complementares que se fizerem necessárias nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital.
- b) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital.

6.4. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.5. Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

6.6. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um **preposto** da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o **licitante também deverá enviar exclusivamente através do sistema comprasnet, instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida**, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

6.7. O prazo para o envio de **documentos de habilitação complementares** através do sistema comprasnet poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, desde que devidamente fundamentado objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços para Administração.

6.8. A **NÃO** apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

6.9. O documento de confirmação no **SICAF** será anexado pelo Pregoeiro, à documentação original ou cópias autenticadas do licitante com proposta aceita no sistema Comprasnet.

6.10. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se **exclusivamente ao estabelecimento da licitante**, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.11. Sob pena de **inabilitação**, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

6.12. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, **exceto aqueles documentos** que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.13. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.14. Os documentos relacionados à **HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital deverão ser inseridos pelo licitante no **SICAF**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

7. DA FASE DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os lances serão ofertados por **ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

7.4.1. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,5% (zero ponto meio por cento)**.

7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser **inferior a vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser **inferior a três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

6.14.1. Lances considerados inexecutáveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.16.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.18. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico (via chat), contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. Das Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI

Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's**.

8.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME's, EPP's e MEI's** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.1. A **ME, EPP ou MEI** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2.2. Não ocorrendo à contratação de **ME, EPP ou MEI**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem**

8.4.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3. Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4. Em cumprimento ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela LC nº 147/2014), no presente certame a exclusividade de participação de Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, nas disputas PARA TODOS OS ITENS cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8.5. O disposto no **subitem 8.4.1** e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **ME, EPP ou MEI** (art.45, §2º da Lei Complementar nº 123/06).

8.6. A **ME, EPP ou MEI** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

8.7. As Cotas distribuídas, conforme Art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) terão Cotas distribuídas conforme a seguir:

a) “COTA PRINCIPAL” – Itens abertos para participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI** e que atuem no ramo de atividade referente ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

objeto lícitado.

b) “COTA RESERVADA” – Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, fica assegurada uma cota no percentual de **5% (cinco por cento)** do quantitativo do item, assegurada a participação exclusiva para as **Microempresas – ME’s ou Empresas de Pequeno Porte – EPP’s ou Microempreendedores Individuais – MEI’s**, sem prejuízos de sua participação nos itens da

COTA PRINCIPAL, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto lícitado.

c) Na hipótese de uma **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI**, sagrar-se vencedora da **COTA PRINCIPAL** e da **COTA RESERVADA** para o mesmo objeto, **será registrado para ambas as cotas apenas o menor valor**, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo objeto.

d) Não havendo vencedor para a **COTA RESERVADA**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **COTA PRINCIPAL**, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem valor do primeiro colocado.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

9.2. O Pregoeiro poderá solicitar **manifestação da Área Técnica, da Assessoria Jurídica ou de outros setores pertencentes ao quadro de pessoal da PMC/FMS**, dos demais órgãos da Administração Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

9.4. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o **item 9.3**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, e/ou envio da proposta vencedora de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.

9.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada via chat, **no prazo de até 10 (dez) minutos**, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.

9.4.3. A **inobservância** do disposto no item anterior acarretará a recusa da proposta do licitante, **somente para as negociações com valores acima do estimado/referência**.

9.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

9.6. **Conforme art. 17, inciso VI do Decreto Federal nº 10.024/19**, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

10. DA FORMULAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA NO SISTEMA

10.1. Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública, o Pregoeiro convocará



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

através do canal de comunicação eletrônica (chat), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **02 (DUAS) HORAS ÚTEIS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, exclusivamente através do Módulo de Convocação de Anexos do Sistema Comprasgovernamentais, com as informações constantes no item 5.8 e subitens deste Edital.

11. DA AMOSTRA

11.1. Caso seja necessário (se for o caso), a Pregoeira poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente **AMOSTRA(S)** do(s) item(s), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, para a verificação da compatibilidade com as especificações contidas no **Anexo I**, e consequente aceitação da proposta de preços;

12. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. De acordo com a Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2019, Art. 4º § 1º, somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.2 A critério da equipe do Pregão, quando houver necessidade, a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** remetidos por meio eletrônico do sistema comprasnet, deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas: em **original** ou por **cópia autenticada** ou **cópia simples** (desde que sejam apresentados os originais para a conferência), no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do pregoeiro, para o endereço, **Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Bairro: Centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/PA**.

12.3 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.4 Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

12.5 Será **DECLARADO** vencedor o licitante que apresentar o menor preço, com proposta aceita e estiver regularmente habilitado, após o **RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA** dos documentos originais ou cópias autenticadas de **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

13.1.2. Constatada pelo Pregoeiro a **admissibilidade da intenção do recurso**, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. A **falta** de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

13.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.6. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

13.7. Após o julgamento dos **recursos** e das **contrarrrazões**, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.3. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

15. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

15.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **Anexo V**.

15.2. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora, durante a validade da licitação para a retirada e assinatura do **instrumento contratual ou instrumento equivalente juntamente com a Nota de Empenho**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2.1. Previamente à **emissão de Nota de Empenho**, à contratação e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.2.2. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

15.3. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no ato da contratação ou se recusar-se a assinar/retirar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-

lo em igual prazo, nas condições de sua(s) proposta(s), ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente com a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.5. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

15.6. Os contratos decorrentes do presente Pregão Eletrônico terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.7. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

justificado e aceito pela Administração.

15.8. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF**.

15.9. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

16. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

16.2. O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

16.3. Os produtos fornecidos estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, nomeado por portaria, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes no **Anexo I**, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

16.4. O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

16.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.6. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.7. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - FMS

São obrigações da **CONTRATANTE**, além daquelas enumeradas no **ANEXO I – Termo de Referência**:

17.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da **CONTRATADA**, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas durante a vigência do contato;

17.2. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

17.3. Prover e manter condições ambientais de suprimento de energia elétrica, condicionamento de ar e estrutura física estabelecido nas especificações fornecidas pelo fabricante;

17.4. A **CONTRATANTE** deverá fornecer espaço adequado de trabalho nas dependências onde se encontra o aparelho e condições para executar os serviços de manutenções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

17.5. Indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços contratados;

17.6. Permitir e acompanhar o técnico que executará o serviço, acesso ao local do mesmo, desde que observadas as normas de segurança;

17.7. Notificar a empresa ou profissional de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços contratados;

17.8. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidos no Edital;

17.9. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

17.10. Solicitar visitas técnicas extraordinárias, bem como solicitar orientações necessárias as aquisições de peças e insumos necessários ao bom funcionamento dos equipamentos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas enumeradas no **ANEXO I – Termo de Referência**:

18.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

18.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) 6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

18.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

18.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.6. Apresentar todas as licenças necessárias correspondentes à natureza do objeto.

18.7. Executar os serviços estritamente de acordo com as especificações e condições descritas no edital;

18.8. Manter durante todo o período de vigência do contrato todas as condições que ensejam a sua contratação;

18.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias quaisquer alterações ocorridas no contrato social, mediante apresentação de documentos comprobatórios;

18.10. Responsabilizarem-se por todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, decorrente da prestação dos serviços;

18.11. Responsabilizando-se pelos serviços, conforme a estrita exigência do Edital especificações e sua proposta;

18.12. Recolhimento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, registro e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário, não transferindo à Contratante a responsabilidade por seus pagamentos se necessário, bem como, outros, não transferindo à contratante a responsabilidade por seus pagamentos, conforme artigo 71 da Lei 8.666/93;

18.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto á dos Objetos contratados;

18.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela CONTRATANTE;

18.15. Responder pelos prejuízos ou danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes da sua ação ou omissão, por seus empregados ou prepostos, ficando a CONTRATANTE autorizada a reter dos créditos a que, por ventura, tenha direito a CONTRATADA, em decorrência deste contrato, o valor correspondente ao prejuízo ou dano, após regular apuração administrativa ou transitado em julgado de decisão judicial que impute à CONTRATANTE responsabilidade por atos omissivos ou comissivos da CONTRATADA;

18.16. Indenizar a CONTRATANTE em quaisquer danos ou subtração no seu patrimônio, bem como o de terceiros a ela disponibilizado, oficializado, em forma de contrato, convênios ou projetos institucionais que venha a ser provocado por negligência na prestação de serviços, após comprovação através de sindicância ou inquérito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- 18.17. Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria, objeto de presente contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos ou convenientes;
- 18.18. Manter atualizado o endereço, nº do telefone, e-mail informando imediatamente a SMS, quaisquer alterações;
- 18.19. Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos Produto Entregue, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital;
- 18.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da lei nº 8.666/93;
- 18.21. Para efeito de solicitações de emergência, deverá ser mantido um sistema de comunicação eficiente (telefone celular), devendo o número do mesmo ser informado no ato da assinatura do contrato;
- 18.22. Preencher corretamente os relatórios de inspeção e pendências conforme os padrões pré-estabelecidos por ambas as partes, em toda manutenção realizada pela CONTRATADA;
- 18.23. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste Contrato;
- 18.24. Encaminhar a Fiscalização do Contrato e a Secretaria Municipal de Saúde a primeira via de cada documento pertinente ao Objeto do contrato, que venham a ser necessários ou solicitados pela CONTRATANTE;
- 18.25. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 18.26. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressado pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus funcionários e/ou prepostos a SMS;
- 18.27. Manter em seu escritório, cópia de toda documentação (relatórios, ordem de serviço e etc.), gerados ao longo do contrato, disponibilizando-a à CONTRATANTE quando solicitado;
- 18.28. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários no valor inicial do contrato, nos limites da Lei nº 8.666/93;
- 18.29. Disponibilizar e informar à CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, o seu endereço eletrônico na Internet para o recebimento e envio de mensagens, relatórios, planilhas, e outras comunicações necessárias à perfeita execução do contrato, (e-mail), o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação entre a SMS;
- 18.30. Fornecer ainda, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sempre que solicitado, outros relatórios e planilhas não previstas neste instrumento, que objetivam melhoria na performance de gestão do contrato;
- 18.31. Comunicar imediatamente ao SMS, quando da alteração do quadro permanente de responsáveis técnicos, encaminhando toda documentação referente ao profissional;
- 18.32. Utilizar sempre pessoal técnico especializado, munido de EPI e EPC adequado à realização de casa serviço de sua responsabilidade, constituído de profissionais de engenharia, supervisão técnica, mecânicos de manutenção preventiva e corretiva e seus auxiliares treinados, objetivando assegurar o pleno funcionamento e o estado de conservação dos sistemas relacionados no item 1 e no item 3.4 deste Termo de Referência;
- 18.33. Para efeito de solicitações de emergência e o rápido atendimento, deverá ser mantido um sistema de comunicação eficiente, por telefones celulares, devendo ser informados os seus números no ato da assinatura do contrato.

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O prazo de execução deverão ocorrer de acordo com o contido no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

19.2. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado a execução, para outro endereço no Município de Castanhal, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

19.3. A execução e a aceitação dos serviços estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável técnico do FMS.

19.4. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido **Termo de Referência – Anexo I**, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) Provisoriamente:** no ato da execução do serviço, para posterior verificação da conformidade
- Av. Barão do Rio Branco, 2232 - centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/Pa
Fone: (91) 3721-1445/(61) 3721-1634.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

do objeto, com as especificações contidas no **Anexo I**, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

19.5. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **ADJUDICATÁRIA**.

19.6. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do serviço eventualmente fora de especificação.

19.6.1. Os serviços executados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.7. Caso, durante o prazo de **GARANTIA**, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos serviços, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, a **CONTRATADA**, sendo de **até 5 (cinco) dias úteis** o prazo para correção dos defeitos e/ou troca para refazer o serviço, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

20.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

20.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

20.4. Será procedida consulta “**On-Line**” junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS** e da **Previdência Social**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

20.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

20.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / AnoVP

= Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

20.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

20.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos órgãos/entidades participantes e caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente, conforme a seguinte dotação:

0716 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Exercício Financeiro: 2022

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

10 302 0025 2.071 – GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
16010000 – Transf. SUS Bloco de Estruturação

SUBELEMENTO – 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes.

22. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

22.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Castanhal pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produtos não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Castanhal pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produtos não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Castanhal pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o
Não manter a proposta ou desistido lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Castanhal pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Castanhal pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Castanhal pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Castanhal pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Castanhal pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

22.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos produtos, o **CONTRATANTE** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

22.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

22.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **05 (cinco) Dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

22.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério da **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

22.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo
Av. Barão do Rio Branco, 2232 - centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/PA
Fone: (91) 3721-1445/(61) 3721-1634.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 29.1**.

22.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

23.1.1. Para os propósitos deste caput definem-se as **seguintes práticas**:

- I. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- V. “**Prática obstrutiva**”:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.

23.2. Considerando os propósitos acima elencados, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

24. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

24.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

24.3. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

24.4. Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.5. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

25.1. Não será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto licitatório.

26. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

26.1. É admissível a **fusão, cisão ou incorporação** da **CONTRATADA**, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

27. DO FORO

27.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Castanhal/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

28.1. Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

28.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

28.3. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**.

28.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

28.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

28.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

28.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

28.10. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

28.11.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, nesta Secretaria, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

Av. Barão do Rio Branco, 2232 - centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/PA
Fone: (91) 3721-1445/(61) 3721-1634.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

28.12. Este Edital e seus Anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no site: www.castanhal.pa.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios, www.comprasnet.gov.br e e-mail pregaoeletronico@castanhal.pa.gov.br.

28.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

29. ANEXOS

29.1. Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Proposta Comercial (Modelo);

Anexo III: Declaração que autoriza a PMC a realizar investigações complementares (modelo)

Anexo IV: Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados (Modelo);

Anexo V: Minuta do Contrato

Anexo VI: Autorização de Fornecimento/serviço.

Castanhal 07 de abril de 2022

Cleonice da Costa Trindade
Pregoeira/FM



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Trailer na versão ESPECIAL/TRAILER, 0 km, em cor a ser definida, de modo que atenda aos requisitos para os Serviços Médico-veterinários Móveis (SEMEMOV's), composto por 04 salas, sendo elas: Sala de tricotomia, assepsia/paramentação, sala cirúrgica e sala pós-cirúrgica. Com dimensões mínimas de 2.45 de largura por 8.00 de comprimento, tendo 02 eixos, com sistema de freio inercial, dotado de feixes de mola compatível com a capacidade de carga, com fornecimento de equipamentos e utensílios veterinários, conforme descrição e outros dados abaixo, para atendimento das necessidades do Centro de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal.

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	média	Valor
01	Aquisição de Trailer na versão ESPECIAL/TRAILER, 0 km, em cor a ser definida, de modo que atenda aos requisitos para os Serviços Médico-veterinários Móveis (SEMEMOV's), composto por 04 salas, sendo elas: Sala de tricotomia, assepsia/paramentação, sala cirúrgica e sala pós-cirúrgica. Com dimensões mínimas de 2.45 de largura por 8.00 de comprimento, tendo 02 eixos, com sistema de freio inercial, dotado de feixes de mola compatível com a capacidade de carga, com fornecimento de equipamentos e utensílios veterinários, conforme descrição e outros dados abaixo, para atendimento das necessidades do Centro de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal.	Unid.	1	R\$ 218.333,33	R\$ 218.333,33

2. OBJETO

A aquisição da referida unidade móvel objetiva, mediante a viabilização do processo de castração, evitar o crescimento desenfreado da população de cães e gatos abandonados. Nesse sentido, registre-se que a esterilização é método eficaz na busca pela promoção da saúde pública e ambiental, porquanto a reprodução indiscriminada dos referidos animais influi no aumento dos casos de abandono e maus-tratos, além de contribuir na propagação de doenças transmissíveis ao homem (zoonoses).

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Motivação da Contratação:

Justifica-se a presente solicitação de veículo pela necessidade de implantar ações de controle da população de cães e gatos, à luz das ações de saúde pública, devendo ser precedido de avaliação



criteriosa e realizado como medida complementar às ações de controle recomendadas, em situações específicas e bem caracterizadas quanto à ocorrência de zoonoses e fundamentadas a partir de análise epidemiológica local.

Implementar um programa de ação continuada que tenha como objetivo o controle populacional de cães e gatos domiciliados e não domiciliados, afim de evitar a proliferação de doenças infectocontagiosas emergentes que são transmitidas aos seres humanos, evitando o crescimento desenfreado da população de cães nas ruas da cidade e ao mesmo tempo educar os tutores em relação às suas responsabilidades sobre os mesmos, realizando uma campanha de esterilização em massa, levando até as comunidades mais carentes, uma unidade móvel, conhecida como o “Castramóvel”.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM

4.1. DESCRIÇÃO DO TRAILER

Trailer na versão ESPECIAL/TRAILER, 0 km, em sua cor básica branca, composto por 04 salas, sendo elas: Sala de tricotomia, assepsia/paramentação, sala cirúrgica e sala pós-cirúrgica. Com dimensões mínimas de 2.45 de largura por 8.00 de comprimento, chassi construído com perfil “U” industrial 40/100 e perfil U 100 x 40 x 3 mm tendo 02 eixos, com sistema de freio inercial, roda aro 14, dotado de feixes de mola compatível com a capacidade de carga do trailer.

Comprimento total máximo do trailer: 8.00 m, comprimento total mínimo do trailer: 7.50 m, comprimento máximo da carroceria: 6.50 m, comprimento mínimo da carroceria: 6.00 m, largura mínima da carroceria: 2.45 m, largura máxima da carroceria: 2.50 m, altura interna mínima: 2.00 m, altura máximo externa: 3.00 m, 02 (Dois) eixos aro 14” e 01 (Um) conjunto de roda e pneus para estepe, macaco, triângulo e chave de rodas, atendendo a legislação de trânsito.

4.2. CHASSI E ESTRUTURAS LATERAIS:

4.2.1. Perfis estruturais do chassi: Estrutura com longarinas estruturais em perfis ‘U’ 100 X 40 X 3 mm, reforçadas com travessas em perfis 100 x 40 x3, lança fabricada em perfil ‘U’ 100 x 40 x 4,76 mm – (3/16); Item Quant. Und. Descrição Valor unitário 01 01 Und.

4.2.2. Perfis estruturais das laterais e do teto: Em perfis fabricados em aço galvanizado ou duralumínio extrudado tipo ‘cartola’, dispostos simetricamente nas laterais e teto. Na parede frontal as colunas serão reforçadas com perfis de aço carbono para sustentação do aparelho condicionador de ar;

4.2.3. Os perfis utilizados deverão resistir a cargas pontuais (Concentradas e estáticas) de 250 kg, tanto para as laterais, quanto para o teto;

4.2.4. Não será admitida união da estrutura aos chassis por parafusos, colas ou rebites, o processo de fixação tem que ser impreterivelmente por solda MIG.

4.3. SUSPENSÃO, EIXO, RODAS E PNEUS:

4.3.1. Sistema de feixes de molas com 6 lâminas SAE5160, espessura de 7,94 mm, largura 50,8 mm, comprimento 740 mm, com tempera 40 á 45 HCR, olhal de 21 mm;



4.3.2. Dois eixos com rodas 14 polegadas e ponta de eixos compatível com o peso do trailer e com pneus novos 185/R14 14 polegadas;

4.3.3. Com estepe.

4.4. FREIO:

4.4.1. Sistema de freio inercial, freio a disco com sistema de freio de estacionamento com sistema de desligamento manual para manobras de ré.

4.5. REVESTIMENTO EXTERNO DAS PAREDES E TETO:

4.5.1. Revestimento externo do trailer será em chapas perfilados de alumínio liga 3105 H 26 (corrugadas para maior rigidez ao alumínio) chapas de alumínio, tanto para as paredes laterais quanto para as paredes frontal e traseira, fixadas aos perfis estruturais por selante a base de poliuretano livre de solvente;

4.5.2. O teto será de chapa de alumínio lisa liga 3105 H 26;

4.5.3. Pintura externa das partes metálicas na cor branca;

4.5.4. Não será admitido fixação do revestimento interno e externo por parafusos ou rebites, o processo de fixação tem que impreterivelmente por selante a base de poliuretano livre de solvente.

4.6. REVESTIMENTO INTERNO:

4.6.1. O revestimento interno será em chapas de alumínio lisa, liga 3105 H 26 tanto para as paredes laterais, quanto para a parede frontal e traseira, fixadas aos perfis estruturais por selante a base de poliuretano livre de solvente com acabamento lavável e higiênico;

4.6.2. Assoalho: Assoalho em compensado naval de 15 mm, com tratamento antimoho e antibactéria revestido por manta vinílica antimoho tipo decorflex LG hospitalar 2.0 mm antibactericida e anticontaminação atendendo as normas RDC50;

4.6.3. Não será admitido fixação do revestimento interno e externo por parafusos ou rebites, o processo de fixação tem que ser impreterivelmente por selante a base de poliuretano livre de solvente.

4.7. PORTAS E JANELAS:

4.7.1. 02 Portas (Entrada e saída para evitar contaminação cruzada), ambas do lado direito do trailer, 01 na traseira e outra na dianteira. Confeccionadas no mesmo material do trailer com fechadura e chave;

4.7.2. 03 Janelas em vidro e alumínio com fechamento automático com tela mosquito;

4.7.3. 04 Portas internas VAI E VEM interligando os 04 ambientes.

4.8. SISTEMA DE NIVELAMENTO (PATOLAMENTO):

4.8.1. O veículo receberá 04 (Quatro) pés de apoio, mecânicos (Patolas), para nivelamentos e estabilidade da unidade móvel; Patolas estas acionadas por manivela.



4.9. COBERTURA EXTERNA (TOLDO):

4.9.1. Cobertura toldo retrátil (semiautomático) de no mínimo 3.00 x 2.00 metros, confeccionado em lona trançada do tipo “Durasol®” de alta resistência, fixado externamente na lateral ou teto do trailer sobre a porta de acesso, fabricado com estrutura de tubo de aço galvanizado ou alumínio, abertura por sistema semiautomático.

4.10. COMPOSIÇÃO DAS SALAS, DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DO TRAILER

4.11. SALA DE TRICOTOMIA

4.11.1. 01 (Uma) Mesa de tosa; 01 (Um) conjunto mobiliário modular com um gabinete lavatórios, dotados de cuba em aço inox AISI 304, torneira tipo bica com acionamento no pedal, para evitar contaminação cruzada; 01 (Um) Kit display contendo um toalheiro para papel, dispenser para sabonete líquido e álcool em gel; 01 (Um) Armário aéreo fabricado em MDF posicionado acima do conjunto mobiliário modular; 01 (Uma) Janela em vidro e alumínio com fechamento automático, com tela mosquiteiro; 01 (Uma) Porta 'FOLHA' com acesso externo; 01 (Uma) Porta VAI E VEM com acesso a sala cirúrgica; 01 (Uma) Porta VAI E VEM com acesso a sala antisepsia/paramentação.

4.12. SALA DE ANTISSEPSIA/PARAMENTAÇÃO:

4.12.1. 01 (Um) conjunto mobiliário modular com um gabinete lavatórios, dotados de cuba em aço inox AISI 304, torneira tipo bica com acionamento no pedal, para evitar contaminação cruzada; 01 (Um) Kit display contendo um toalheiro para papel, dispense para sabonete líquido e álcool em gel; 01 (Um) Armário aéreo fabricado em MDF posicionado acima do conjunto mobiliário modular; 01 (Uma) Janela em vidro e alumínio com fechamento automático, com tela mosquiteiro; 01 (Uma) Porta VAI E VEM com acesso a sala cirúrgica; 01 (Uma) Porta VAI E VEM com acesso a sala tricotomia.

4.13. SALA CIRÚRGICA:

4.13.1. 01 (Um) Aparelho de ar condicionado do tipo Split frio de no mínimo de 9.000 Btus; 01 (Um) Exaustor; 01 (Uma) Mesa em MDF com 1.00 m de comprimento por 0.40 cm de largura; 01 (Uma) Mesa cirúrgica com pés esmaltados e tampo em INOX, com regulagem de altura, vinco, balde e suporte para soro; 01 (Uma) Porta VAI E VEM com acesso a sala pós cirúrgicos; 01 (Uma) Porta VAI E VEM com acesso a sala assepsia/paramentação; 01 (Uma) Porta VAI E VEM com acesso a sala de tricotomia.

4.14. SALA PÓS-CIRÚRGICA:

4.14.1. 01 (Um) Conjunto mobiliário modular com gabinete lavatório dotado de cuba de aço inox AISI 304, torneira tipo bica com acionamento no pedal, para evitar contaminação cruzada; 01 (Um) Kit display contendo um toalheiro para papel, dispenser para sabonete líquido e álcool em



gel; 01 (Um) Armário aéreo fabricado em MDF, posicionado acima do conjunto mobiliário modular; 01 (Uma) Mesa MDF com 1.10 m de comprimento por 0.40 cm de largura; 01 (Uma) Janela em vidro e alumínio com fechamento automático, com tela mosquiteiro; 01 (Uma) Porta 'FOLHA' com acesso externo; 01 (Uma) Porta VAI E VEM com acesso a sala cirúrgica.

4.15. ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO:

4.15.1. Paredes e teto internos: As paredes e teto interno receberão isolamento termo – acústicos através de placas de isopor ou placas de poliestireno ou em manta termo – acústicos isosoft ie 50 de média densidade, aplicadas na parte interna da unidade, entre a parede interna e a parede externa, garantindo o melhor conforto térmico e acústico.

4.15.2. O revestimento das laterais e portas, divisórias e teto interno deverão ser em chapa de alumínio, a estrutura do trailer com acabamento nas junções por perfis específicos e acabamento em PU, material vedante que garante maior vida útil da unidade com acabamento lavável e higiênico;

4.15.3. Piso: Constituído de madeira compensado tipo naval, com 15 mm de espessura resistente ação da água e fungos, preso por parafusos tipo francês com cabeça embutida, evitando ressaltos que possam comprometer a qualidade. Sobre a madeira será colado piso vinílico resistente, de fácil limpeza e assepsia. A superfície sobre a qual será instalado o piso deverá estar previamente limpa, seca e isenta de irregularidades. As furações provenientes dos parafusos de fixação de contra piso de madeira na estrutura metálica deverão ser totalmente preenchidas com massa rígida bi componente adequada, para não interferir a fixação do piso.

4.16. DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA:

4.16.1. Todo o cabeamento, barramentos e disjuntores serão conforme NBR e ABNT. Serão divididos em quantos circuitos forem necessários e centralizados em um QDG (Quadro de Distribuição Geral);

4.16.2. A iluminação será por lâmpadas de LED sobrepostas ao teto ou fixadas na lateral, e atenderá as normas de luminotécnica;

4.16.3. Serão instalados pontos de energia para os equipamentos nas proximidades das mesas, no padrão vigente e nas normas especificadas, com tensão de 220 Volts ou 127 Volts, (a escolha do Município) suficientes para ligação de todos os aparelhos elétricos instalados no interior do veículo;

4.16.4. Os condutores serão em cobre ou alumínio isolados com camada de plástico para no mínimo 700 v, com bitolas compatíveis com os projetos específicos;

4.16.5. Para conexão com rede externa será fornecida extensão de 25 metros em cabo PP a ser dimensionado no projeto elétrico, com conectores industriais tipo Steck. Na unidade será colocada tomada industrial compatível com o projeto elétrico para receber a conexão externa;

4.16.6. Instalação elétrica da carroceria conforme normas do CNT (Adequação na posição das lanternas traseira); adesivos refletivos, conforme deliberação 27 de 18/04/2001 do Denatran.



4.17. CLIMATIZAÇÃO:

4.17.1. O trailer deverá possuir um aparelho de ar condicionado de 9000 BTUS Split frio, tendo como função manter refrigerada a sala cirúrgica.

4.18. SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO E SEGURANÇA:

4.18.1. Corrente de segurança para conectar ao engate da unidade tratora;

4.18.2. 01 (Um) extintor de incêndio, 2 kg, tipo pó químico seco ABC. Os extintores de uso múltiplo para as classes A, B e C utilizam monofosfato de amônia siliconizado como agente extintor. O agente pó ABC isola quimicamente os materiais combustíveis de classe A, derretendo e aderindo à superfície do material em combustão. Atua abafando e interrompendo a reação em cadeia de incêndio de classe B. Não é condutor de eletricidade. Devido à sua fácil operação e uso universal. Os extintores ABC são indicados para proteção residencial e comercial, com aplicações para a indústria. Extintores portáteis leves, de fácil manuseio e alta eficiência, muito utilizados no combate a princípio de incêndio que requer fácil deslocamento do equipamento para proporcionar a proteção de áreas pequenas e médias;

4.18.3. Haste de aterramento (A ser utilizada somente quando o ponto de rede externa não possuir aterramento).

4.19. MOBILIÁRIOS:

4.19.1. Confeccionados em MDF com revestimento melamínico interno e externo, com acabamento texturizado, puxadores tipo alça de espessura de 9 mm, com acabamento em pintura eletrostática na cor branca;

4.19.2. Os cantos e bordas serão devidamente boleados (arredondados) para evitar escoriações nos usuários. Todas as gavetas serão instaladas com corredeiras metálicas e mecanismo de travamento (evita abertura durante a locomoção).

4.20. CALAFETAÇÃO

4.20.1. As uniões e junções serão devidamente calafetadas com produto vedante flexível, a base de poliuretano, de elasticidade permanente, com cura acelerada que se polimeriza com a própria umidade do ar.

4.21. SISTEMA HIDRÁULICO:

4.21.1. São dois reservatórios, um para água potável, um para água servida, ambos com capacidade de no mínimo 120 litros cada com sistema interno de quebra ondas, sendo que a alimentação se dará através de bomba elétrica centrifuga com potência de no mínimo 06 (Seis) metros de coluna d'água.

4.22. ITENS ADICIONAIS

4.22.1. 01 bebedouro elétrico de galão 20 litros, devidamente instalado;

4.22.2. 01 frigobar capacidade mínima de 117 l, cor de fabricação branca;



- 4.22.3. Fornecimento e instalação de uma lixeira em plástico;
- 4.22.4. 01 autoclave com capacidade mínima de 21 l, de fácil manuseio; sistema de segurança entre os quais chave e trava da porta, tampa e câmara em aço inox; programa único de esterilização com temperatura e pressão exibidos por LEDs; desaeração e despressurização automáticas;
- 4.22.5. 01 balança digital em inox display LCD nas dimensões de 0.91 x 0.58 m, pesagem de 200 kg, com 4 células de carga e funcionamento ligado à rede elétrica. A balança deverá ser posicionada junto a porta lateral deslizante da van, devidamente instalada em piso rebaixado para ficar no mesmo alinhamento (nível) do piso na área de limpeza, pré-cirurgia e gaiolas.
- 4.22.6. 01 gaiola móvel em inox nas dimensões de 1.00 x 0.70 x 0.50 m, com bandeja em inox para fácil assepsia, esta deverá ser devidamente instalada no sentido transversal da van, no piso junto a divisória atrás do motorista.
- 4.22.7. 04 gaiolas moveis em inox nas dimensões de 0.50 x 0.50 x 0.50 m, com bandeja em inox para fácil assepsia, estas deverão ser devidamente instaladas no sentido transversal da van, em cima da gaiola de 1.00 metro junto a divisória atrás do motorista.
- 4.22.8. 04 bancos giratórios em aço inox escovado, regulagem de altura, altura fechada mínima de 0.60 m e altura aberta mínima de 0.70 m, largura do assento mínimo 0.38 m.
- 4.22.9. 03 lixeiras em inox, acionadas por pedal de 30 litros,
- 4.22.10. 01 lixeira em inox, acionada por pedal de 50 litros.
- 4.22.11. 01 cadeira giratória com rodízios e sistema de fixação para quando o veículo em movimento.
- 4.22.12. 02 cadeiras dobráveis em madeira ou polietileno.
- 4.22.13. 01 mesa dobrável em madeira ou polietileno (o conjunto de mesa e cadeiras deverão ser acomodados no compartimento traseiro, junto ao gerador, condensadora e outros equipamentos, deverá ser previsto sua devida fixação por intermédio de cintas catracas);
- 4.22.14. 03 pranchetas em inox habitáculo gerador, com portas e isolamento contra água e poeira, para o alojamento do gerador, neste espaço deve ser instalado um sistema correção retrátil, para que o gerador em funcionamento não fique enclausurado, este sistema deve ser em aço carbono e que sustente o peso do gerador.
- 4.22.15. Garantia do veículo e da adaptação mínima de 02 anos;
- 4.22.16. O Layout deverá passar obrigatoriamente por aprovação prévia pelo Fiscal do Contrato, que podera solicitar auxílio a órgãos específicos.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A Gerência de Materiais e Serviços promoverá às medidas cabíveis com vistas à solicitação junto à empresa contratada – a qual deverá entregar o objeto no prazo máximo de 70 (setenta) dias corridos da solicitação.
- 5.2. O bem deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal localizada na Tv. Cônego Luís Leitão, 1943, Bairro Centro, Castanhal - PA, CEP: 68740-110.
- 5.3. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as



especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de uma (1) semana, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

- 5.4. O bem será recebido definitivamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. Na proposta de preços deverá constar a descrição detalhada do Objeto, Cronograma de entrega, valor unitário por item, total por item e valor total global, prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta dias), número da conta corrente, agência bancária e nome do banco para pagamento

7. DO PAGAMENTO

- 7.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com número de inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Física (CNPJ), apresentado nos documentos da habilitação, proposta e no contrato, não admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- 7.8. Quanto ao pagamento, será feita à verificação da regularidade da contratada junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor (SICAF), sendo que, estando a mesma em situação irregular o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem que tal situação venha a caracterizar atraso;
- 7.9. Nenhum pagamento será realizado se constatado que os serviços entregues estão em desacordo ao contratado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) 6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto



com avarias ou defeitos.

- 8.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.6. Apresentar todas as licenças necessárias correspondentes à natureza do objeto.
- 8.7. Executar os serviços estritamente de acordo com as especificações e condições descritas no edital;
- 8.8. Manter durante todo o período de vigência do contrato todas as condições que ensejam a sua contratação;
- 8.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias quaisquer alterações ocorridas no contrato social, mediante apresentação de documentos comprobatórios;
- 8.10. Responsabilizarem-se por todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, decorrente da prestação dos serviços;
- 8.11. Responsabilizando-se pelos serviços, conforme a estrita exigência do Edital especificações e sua proposta;
- 8.12. Recolhimento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, registro e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário, não transferindo à Contratante a responsabilidade por seus pagamentos se necessário, bem como, outros, não transferindo à contratante a responsabilidade por seus pagamentos, conforme artigo 71 da Lei 8.666/93;
- 8.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto á dos Objetos contratados;
- 8.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela CONTRATANTE;
- 8.15. Responder pelos prejuízos ou danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes da sua ação ou omissão, por seus empregados ou prepostos, ficando a CONTRATANTE autorizada a reter dos créditos a que, por ventura, tenha direito a CONTRATADA, em decorrência deste contrato, o valor correspondente ao prejuízo ou dano, após regular apuração administrativa ou transito em julgado de decisão judicial que impute à CONTRATANTE responsabilidade por atos omissivos ou comissivos da CONTRATADA;
- 8.16. Indenizar a CONTRATANTE em quaisquer danos ou subtração no seu patrimônio, bem como o de terceiros a ela disponibilizado, oficializado, em forma de contrato, convênios ou projetos institucionais que venha a ser provocado por negligencia na prestação de serviços, após comprovação através de sindicância ou inquérito;
- 8.17. Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria, objeto de presente contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus



prepostos ou convenientes;

- 8.18. Manter atualizado o endereço, nº do telefone, e-mail informando imediatamente a SMS, quaisquer alterações;
- 8.19. Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos Produto Entregue, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital;
- 8.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da lei nº 8.666/93;
- 8.21. Para efeito de solicitações de emergência, deverá ser mantido um sistema de comunicação eficiente (telefone celular), devendo o número do mesmo ser informado no ato da assinatura do contrato;
- 8.22. Preencher corretamente os relatórios de inspeção e pendências conforme os padrões pré-estabelecidos por ambas as partes, em toda manutenção realizada pela CONTRATADA;
- 8.23. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste Contrato;
- 8.24. Encaminhar a Fiscalização do Contrato e a Secretaria Municipal de Saúde a primeira via de cada documento pertinente ao Objeto do contrato, que venham a ser necessários ou solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.25. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 8.26. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressado pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus funcionários e/ou prepostos a SMS;
- 8.27. Manter em seu escritório, cópia de toda documentação (relatórios, ordem de serviço e etc.), gerados ao longo do contrato, disponibilizando-a à CONTRATANTE quando solicitado;
- 8.28. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários no valor inicial do contrato, nos limites da Lei nº 8.666/93;
- 8.29. Disponibilizar e informar à CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, o seu endereço eletrônico na Internet para o recebimento e envio de mensagens, relatórios, planilhas, e outras comunicações necessárias à perfeita execução do contrato, (e-mail), o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação entre a SMS;
- 8.30. Fornecer ainda, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sempre que solicitado, outros relatórios e planilhas não previstas neste instrumento, que objetivam melhoria na performance de gestão do contrato;
- 8.31. Comunicar imediatamente ao SMS, quando da alteração do quadro permanente de responsáveis técnicos, encaminhando toda documentação referente ao profissional;
- 8.32. Utilizar sempre pessoal técnico especializado, munido de EPI e EPC adequado à realização de casa serviço de sua responsabilidade, constituído de profissionais de



engenharia, supervisão técnica, mecânicos de manutenção preventiva e corretiva e seus auxiliares treinados, objetivando assegurar o pleno funcionamento e o estado de conservação dos sistemas relacionados no item 1 e no item 3.4 deste Termo de Referência;

- 8.33. Para efeito de solicitações de emergência e o rápido atendimento, deverá ser mantido um sistema de comunicação eficiente, por telefones celulares, devendo ser informados os seus números no ato da assinatura do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da CONTRATADA, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas durante a vigência do contato;
- 9.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo estabelecido no contrato;
- 9.3. Prover e manter condições ambientais de suprimento de energia elétrica, condicionamento de ar e estrutura física estabelecido nas especificações fornecidas pelo fabricante;
- 9.4. A CONTRATANTE deverá fornecer espaço adequado de trabalho nas dependências onde se encontra o aparelho e condições para executar os serviços de manutenções;
- 9.5. Indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços contratados;
- 9.6. Permitir e acompanhar o técnico que executará o serviço, acesso ao local do mesmo, desde que observadas as normas de segurança;
- 9.7. Notificar a empresa ou profissional de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços contratados;
- 9.8. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidos no Edital;
- 9.9. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 9.10. Solicitar visitas técnicas extraordinárias, bem como solicitar orientações necessárias as aquisições de peças e insumos necessários ao bom funcionamento dos equipamentos.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. Apresentar comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível ao Objeto deste contrato, com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da Capacidade Técnica Operacional para atendimento ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone); local e data de emissão; nome e a assinatura do responsável pela veracidade das informações; indicação do fornecimento, cumprimento das exigências e demais condições.
- 10.2. Apresentar CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido pelo CREA, referente ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.
- 10.3. Apresentar o CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito e CCT – Comprovante de Capacitação Técnica, correspondente à marca do veículo ofertada na versão (reboque/trailer), emitido pelo DENATRAN, de acordo com a resolução 291 do CONTRAN de



2008, referente ao objeto ofertado em nome da licitante, atendendo todas as dimensões estabelecidas no termo de referência do Edital.

10.4. Certificado de Regularidade de Estabelecimento com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), fornecido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) do estado em que a empresa Licitante pertence.

10.5. Certidões de Registro da Pessoa Jurídica e de seu responsável técnico (engenheiro mecânico) emitida pelo CREA (Conselho Regional Engenharia Arquitetura Agronomia), dentro do prazo de validade.

10.6. Comprovação de vínculo empregatício (CLT) ou contrato de prestação de serviços firmado entre o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) que apresentou(ram) Atestado de Capacidade Técnica. No caso do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) ser(em) sócio(s) da proponente, o vínculo será aferido mediante o Contrato Social.

10.7. Todas as documentações exigidas para fins de qualificação técnica deverão estar em nome da licitante.

10.8. O objeto deverá ser entregue conforme normativas do CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária.

11. DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

11.1. Para os Itens Entregues a contratada deverá emitir certificado de garantia de, no mínimo, 2 (dois) anos;

11.2. Os documentos de garantia, certificado ou termo de garantia fornecido pelo fabricante das peças, em caso de troca de peças devem acompanhar os produtos no momento da entrega;

11.3. O prazo de garantia será contado a partir da emissão do atestado de entrega definitivo dos Itens solicitado pela PMC, mediante conferência e assinatura do respectivo formulário.

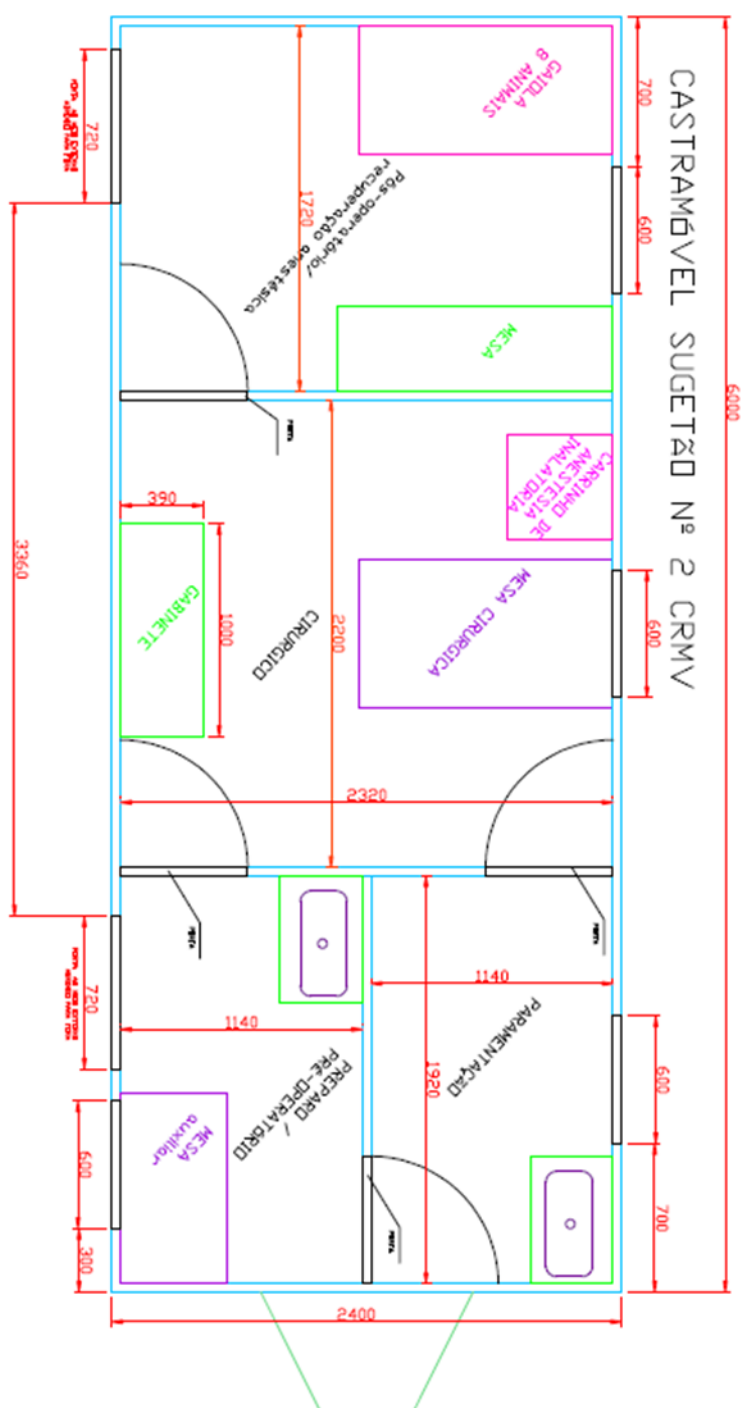
11.4. A ausência dos documentos para exercício de garantia, no momento da entrega dos possíveis bens, caracteriza descumprimento contratual ficando a contratada sujeita às penalidades prevista neste certame.

Castanhal, 08 de fevereiro de 2022

Eng. Marcos Paulo M Furtado
Responsável pela elaboração deste termo de referência



ANEXO I
MODELO DE LAYOUT





PLANILHA ORÇAMENTARIA

PLANILHA ORÇAMENTARIA							
Tomador		Versão:		Emissão:		Página:	
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		01		08/02/2022		Página 1 de 1	
Objeto: Aquisição de Trailer na versão ESPECIAL/TRAILER, 0 km, em cor a ser definida, de modo que atenda aos requisitos para os Serviços Médico-veterinários Móveis (SEMEMOV's), composto por 04 salas, sendo elas: Sala de tricotomia, assepsia/paramentação, sala cirúrgica e sala pós-cirúrgica. Com dimensões				Data-base: COTAÇÃO / 2022			
Item	Fonte	Código	Descrição	Und	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
AQUISIÇÃO DE TRAILER ESPECIAL SEMEMOV CASTRA MÓVEL							218.333,33
1			Instalação e Adequação				218.333,33
1.1			Aquisição de Trailer na versão ESPECIAL/TRAILER, 0 km, em cor a ser definida, de modo que atenda aos requisitos para os Serviços Médico-veterinários Móveis (SEMEMOV's), composto por 04 salas, sendo elas: Sala de tricotomia, assepsia/paramentação, sala cirúrgica e sala pós-cirúrgica. Com dimensões mínimas de 2.45 de largura por 8.00 de comprimento, tendo 02 eixos, com sistema de freio inercial, dotado de feixes de mola compatível com a capacidade de carga, com fornecimento de equipamentos e utensílios veterinários, conforme descrição e outros dados abaixo, para atendimento das necessidades do Centro de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal.	unidade	1,00	218.333,33	218.333,33
				Responsável Técnico:			
				Marcos Paulo M. Furtado			
				Eng. Mecânico – CREA 29280D-PA			
Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAGE CASTANHAL Tv. Quintino Bocaiúva, 2643 – Estrela – Fone: (0xx91) 3721-3489 Castanhal – Pará – Brasil - www.castanhal.pa.gov.br							



ANEXO II
PROPOSTA
COMERCIAL(MODELO)

À Secretaria Municipal de Saúde – FMS
Processo Nº _____ - Edital nº _____/_____.

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços para o fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

O prazo de validade desta proposta é de _____ (por extenso) dias, a contar da apresentação da proposta no sistema **comprasnet**.

O prazo para entrega do objeto será de _____ (por extenso) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Nos comprometemos a fornecer o(s) material (ais), objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no termo de referência (Anexo I do Edital).

Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto.

Estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como informamos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Esta licitante declara que os termos do edital são de seu total conhecimento, e que concorda plenamente com eles.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES (MODELO/MARCA)	UND	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
01					

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado pelo Instrumento Convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados: Razão

Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Tel./Fax: _____ Endereço Eletrônico (e-mail): _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: A empresa poderá utilizar o anexo II como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação do (s) item (ens) detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



(MODELO)

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, CNPJ. nº_____,(endereço completo)_____, autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Castanhal/PMC a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório Pregão Eletrônico nº xx/ 2021.

Castanhal, de de 2022

Nome e número da identidade do declarante

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

(MODELO)

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital Pregão Eletrônico nº xx/2021, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Castanhal, de de 2022

Assinatura do representante legal Nome e
número da identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / _____

**CONTRATO DE
CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE
SAÚDE DE CASTANHAL-PA E
EMPRESA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHAL**, pessoa jurídica, sediada à Avenida Barão do Rio Branco, nº 2232, Centro, Castanhal, Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.918.201/0001-11, com sede neste Município de Castanhal, Estado do Pará, localizada na Travessa Cônego Leitão, nº 1943, Centro, CEP: 68.743-050, neste ato, representado pelo Secretária Municipal de Saúde de Castanhal, **MARILEIDE DO NASCIMENTO DANIELS**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, CEP _____, (Município), (Estado), neste ato, representada por **(REPRESENTANTE LEGAL)**, nacionalidade, estado civil, profissão, doravante denominada por **CONTRATADA**, têm ajustadas o presente Contrato, que se regerá pela legislação específica aplicável, tudo em consonância ao **PROCESSO Nº _____** vinculação ao edital de licitação....., regendo-se pelas disposições da **Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 – O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 10.24/19, 8.538/15 e nº 7.892/13, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 – O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº/FMS/..... (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1 – A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação – SUPRI, conforme Parecer nº/....., nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1 – O presente contrato tem como objeto o futuro e eventual “**Contratação de empresa especializada para aquisição de trailer na versão especial/trailer, 0 km, para atender aos requisitos para os serviços médico-veterinários móveis (SEMEOV’S) para atender as necessidades do centro de zoonoses da secretaria municipal de saúde de Castanhal/PA**”, conforme descrição constante do Termo de Referência e seus anexos, destinadas a atender a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal, consoante com o quadro que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / MODELO / GARANTIA	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
VALOR TOTAL (R\$)					
VALOR POR EXTENSO:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS

5.1 – Os objetos serão entregues conforme abaixo:

- a) **Prazo de Entrega:** entregar o objeto no prazo máximo de 70 (setenta) dias corridos da solicitação, contados da data da expedição da nota de empenho/ordem de fornecimento;
- b) O endereço para entrega do objeto : o bem deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal localizada na Tv. Cônego Luís Leitão, 1943, Bairro Centro, Castanhal - PA, CEP: 68740-110.
- c) O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de uma (1) semana, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- d) O bem será recebido definitivamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- e) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- f) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2 – A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

5.3 - Os itens adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, sendo entregues, sem ônus de frete para a SESMA, nos termos da legislação vigente;

5.4 - Não serão aceitos objetos diferentes dos especificados, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior ou com os lacres de segurança (para aqueles que houver) rompidos;

5.5 - A responsabilidade pelo recebimento das ambulâncias ficará a cargo do servidor responsável pela Coordenação da Base das Ambulâncias, designado pelo órgão competente, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), conforme disposto na Proposta da Contratada, pelo fornecimento do (s) produto (s), de acordo com o objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e qualidades do mesmo.

7.1.1 – O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos objetos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

7.1.2 – Será procedida consulta “On-Line” junto ao SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de

Recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

7.2 – No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.3 – No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / AnoVP

= Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

7.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do CONTRATADO. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.5 – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

8.1 – A CONTRATADA responderá pela qualidade dos materiais oferecidos, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no Edital e anexos deste PREGÃO ELETRÔNICO;

8.2 – Os produtos em desacordo com as disposições do presente contrato serão corrigidos pela CONTRATADA, cabendo a esta providenciar as substituições de acordo com as especificações contidas no **Pregão Eletrônico Nº. _____/_____/FMS**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

8.3 - Os itens entregues deverão ter garantia mínima de **12 (doze)** meses, contados do recebimento definitivo, se outros não houver.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os
Av. Barão do Rio Branco, 2232 - centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/PA
Fone: (91) 3721-1445/(61) 3721-1634.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do referido artigo.

9.2 – A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na prestação do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;

9.3 – Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Sétima ou no prazo da execução do adimplemento contratual serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

10.1 – A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a PMC pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.
Entregar os bens/materiais fora do prazo estabelecido	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor dos bens não entregues, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não promover a troca dos bens/materiais licitados que apresentarem defeitos ou vícios, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a PMC pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a juízo da Administração.
Não promover a troca dos bens/materiais licitados que apresentarem defeitos ou vícios, quando notificada dentro do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor da Nota de Empenho em conformidade aos Anexos I e II, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a PMC pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a PMC pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a PMC pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a PMC pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a PMC pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto	24. Impedimento de licitar com a PMC pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

11.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, o ÓRGÃO poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

11.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

11.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

11.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da CONTRATADA.

11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem **12.1**.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1 - São deveres da CONTRATADA, além dos contidos no Edital e Termo de Referência:

- a) Enviar de imediato o corretor responsável, em caso de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à apresentação do serviço, inclusive assistência a terceiros
- b) A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao socorro e transporte dos veículos até a oficina ou local mais próximo do acidente definido pela contratante e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro.
- c) Responsabilizar-se, total e exclusivamente, pela execução de todo o serviço.
- d) Indicar, no ato da emissão e entrega da apólice e sempre que ocorre alteração, 01 (um) preposto para representá-la perante a CONTRATANTE, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente edital e atender aos chamados do Gestor dos Veículos, principalmente em situação de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefone móvel ou outro igual eficaz.
- e) Utilizar na execução dos serviços somente pessoas idôneas, treinadas, habilitadas e capacitadas, assumindo total responsabilidade sobre quaisquer danos, bem como divulgação de informações, que tais pessoas venham a cometer, podendo a CONTRATANTE exigir o afastamento imediato de qualquer encarregado da CONTRATADA que se comporte de modo inadequado, desrespeite as orientações sobre sigilo ou cometa falta que implique comprometimento de qualidade dos serviços.
- f) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o serviço, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- g) Ressacir todo e qualquer ano causado à CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência de ação ou omissão de sua responsabilidade ou de seus empregados, prepostos ou encarregados.
- h) Dirimir qualquer dúvida da CONTRATANTE, prestar os esclarecimentos que forem solicitados acerca de execução do certame e atender às reclamações da CONTRATANTE, durante toda a sua vigência.
- i) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do edital, bem como as suas cláusulas de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a contratante de qualquer demanda ou reinviação que seja de responsabilidade da CONTRATADA.

12.2 - DA CONTRATANTE

*São obrigações do **CONTRATANTE**, além dos contidos no Edital e Termo de Referência:*

- a) Efetuar pagamento do valor devido à empresa contratada.
- b) Permitir e facilitar a vistoria dos veículos a serem assegurados.
- c) 17.3. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à plena cobertura do seguro objeto deste projeto básico.
- d) 17.4. Informar à contratante sempre que houver sinistro com os veículos.
- e) 17.5. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação do serviço. De modo que a mesma possa saná-la no prazo fixado.
- f) 17.6. Remeter advertência à CONTRATADA, por escrito ou e-mail cadastrado, quando o serviço não estiver sendo prestado de forma satisfatória.
- g) 17.7. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução dos serviços.
- h) 17.8. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado com crachás, ao local dos serviços.
- i) 17.19. Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção nos veículos.
- j) 17.20. Efetuar o pagamento da franquia diretamente ao produtor de serviço responsável pela execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da CONTRATANTE;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;
- c) judicialmente.

Parágrafo Único

A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados pela SESMA, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

14.1.1. Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

14.1.2. Informar ao Setor competente da SESMA as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

15.1 - Caberá ao Setor responsável, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, para o ano de _____ na seguinte disposição:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2 - Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

17.1 - O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato com eficácia após a sua publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da Lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, consequentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

19.2 - *Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;*

19.3 - *A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do contrato;*

19.4 - *A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;

19.5 - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.6 - Aplica-se ao presente contrato, o estipulado na Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02, para sua execução e, especialmente, para os casos omissos;

19.7 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando *lhe convier.*

CLÁUSULA VIGÉSIMA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

20.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1 - A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Castanhal-PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Castanhal/Pa, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ANEXO VI- Autorização de Fornecimento
(Modelo)

Castanhal, xx de xxxxx de xxxx

Referência ao PE Nº . xxx/xxxx
Processo: xxxx/xxxx
Assunto: Aquisição de xxxxx À
Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxx

Prezado(a) Senhor(a),

Em decorrência do processo licitatório nº. xxx/xxxx, modalidade **Pregão Eletrônico**, para aquisição do tipo **Menor Preço**, no qual essa empresa foi vencedora, remetemos, em anexo, a(s) **Nota(s) de Empenho nº. XXXXXXXX**, e, na forma do art. 62, da Lei n. 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., **a entrega do(s) materiais(s) deverá ser efetuada no prazo máximo de até xx (xxxxxx) dias corridos a partir da data do recebimento desta Autorização.**

Cumpre-nos informar que antes da efetivação do pagamento e, na forma prevista na legislação e no Edital convocatório, o aludido pagamento só será efetuado mediante atestado comprobatório da entrega do(s) material(s), bem como consulta da situação cadastral dessa empresa, ficando o referido pagamento suspenso, no caso de haver alguma pendência fiscal.

Para controle de V.Sa., informamos, ainda que, pela legislação vigente, **caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia**, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de 20 (vinte) dias, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial. As demais penalidades seguem as regras constantes do instrumento convocatório.

Informamos, ainda, a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do **Pregão Eletrônico xx/2020** implicará as sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e Art. 28 do Decreto nº. 5450/05. Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei n. 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. apor o **"De acordo"**, na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, por meio de fax nº **(0xx91) 37212109/4205** ou pelo endereço eletrônico pregaoeletronico@castanhal.pa.gov.br, para ulteriores providências.

Atenciosamente,
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretário Municipal xxxxxxxxxxxx

De acordo

Em xx/xx/xxxx
Representante legal da Empresa